



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

DECRETO Nº 6.250, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

MODIFICA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E EXPERIMENTAL, COM FUNDAMENTO NA LEI MUNICIPAL 6.116 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015, A JORNADA DE TRABALHO DOS MÉDICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI.

CRISTIANO SALMEIRÃO, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto na Lei Municipal 6.116, de 19 de novembro de 2015,

considerando a necessidade de estudo, para comprovar a viabilidade da referida jornada, mediante cumprimento normal dos serviços prestados à população, bem como toda a atividade organizacional, operacional, comportamento, as potencialidade e premência;

considerando que tal redução não trará prejuízos ao serviço público no atendimento dos pacientes, visto que os médicos continuarão atendendo a mesma quantidade de pacientes por dia;

considerando que se trata de reivindicação dos médicos da rede pública municipal que, caso não seja atendido, poderá acarretar em exoneração de todos os profissionais e prejuízo imediato ao atendimento dos munícipes,

DECRETA:

ART. 1º. Os médicos cumprirão jornada de trabalho ininterrupta de 02 (duas) horas diárias, totalizando 10 (dez) horas semanais, em caráter excepcional e experimental, pelo período de 1º/01/2019 à 31/07/2019.

PARÁGRAFO ÚNICO. Neste período de experiência, haverá acompanhamento de um grupo de trabalho composto por representantes do Poder Executivo, servidores públicos e do Sindicato dos Servidores Públicos de Birigui – SISEP.

ART. 2º. Ficando comprovada a viabilidade da redução da jornada e a necessidade de interesse público, o Poder Executivo poderá elaborar o competente projeto de lei e o encaminhará ao Poder Legislativo, na forma legal.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

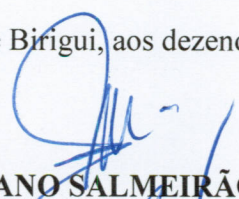
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

ART. 3º. A redução da jornada não implicará em redução de vencimentos e vantagens dos servidores.

ART 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

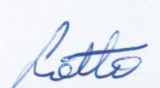
Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezenove de dezembro de dois mil e dezoito.


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal


GENILSON ANTONIO MARTINS
Secretário de Administração


GILMAR TRECCO CAVACA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.


TIAGO CONTADOR LOTTO
Secretário de Expediente e Comunicações Administrativas